

# Termo de Referência 58/2024

## Informações Básicas

|                    |                                   |                              |                          |
|--------------------|-----------------------------------|------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                              | Editado por                  | Atualizado em            |
| 58/2024            | 153167-COLEGIO PEDRO II /REITORIA | CARLOS EDUARDO SOUZA RIBEIRO | 02/07/2024 08:47 (v 1.0) |
| Status             | CONCLUIDO                         |                              |                          |

## Outras informações

|                                                                                                     |                       |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                           | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado |                       | 23785.000492/2024-34    |

## 1. Condições gerais da contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**COLÉGIO PEDRO II**

(Processo Administrativo nº 23785.000492/2024-34.)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.

1.1. Contratação de serviços empresa especializada prestadora de serviços de certificação digital dentro das especificações e normas ICP-Brasil incluindo a emissão e gravação em dispositivos de operação criptográficas - Token-USB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                               | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Emissão de certificado digital A3 e-CPF padrão ICP — Brasil válido por 36 meses (com fornecimento de token pela contratada) |        | Unid              | 5          | 314,35         | 1.571,75    |

---

1.

**1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

1.3. O contrato **ou outro instrumento hábil que o substitua** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. Fundamentação e descrição da necessidade**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 42414284000102-01111111/2024;
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
- III. 3. Id do item no PCA: 264;
- IV. 4. Classe/Grupo: 142;
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 153167-90080/2023.

## **3. Descrição da solução como um todo**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação de serviços de Certificação Digital pessoa física, providos no âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), para uso dos servidores do Campus Realengo II abrangem o seguinte:

. 1.

1.1.

#### **1.1.1. Requisitos do Certificado Digital**

- a. 2. Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil Token USB;
- b. 3. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

- c. 4. Possuir nível A3;
- d. 5. Possuir validade mínima de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão;
- e. 6. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros;
- f. 7. Atender a demanda de assinatura digital em sistemas da Administração Pública Federal (como é o caso do Siapenet, ComprasNet, SisuGestão, etc.);
- g. 8. Ser aderente a Resolução no 65 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), de 09 de junho de 2009;
- h. 9. Deve ser fornecida correções de segurança e correção de bugs, pelo período mínimo de 3 anos, sem ônus adicional;
- i. 10. A Contratada deverá possuir posto de certificação para entrega dos serviços na cidade do Rio de Janeiro.
- j. 11. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratada;
- k. 12. Todo o procedimento de emissão e gravação do certificado digital deve ser iniciado e concluído por equipe técnica da contratada, estando a empresa responsável por emitir novo certificado em caso de insucesso.

. 1.

1.1.

#### 1.1.1.1. **Requisitos técnicos da solução**

- a. 2. Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil Token USB;
- b. 3. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;
- c. 4. Possuir nível A3;
- d. 5. Possuir validade mínima de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão;
- e. 6. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros;
- f. 7. Atender a demanda de assinatura digital em sistemas da Administração Pública Federal (como é o caso do Siapenet, ComprasNet, SisuGestão, etc.);
- g. 8. Ser aderente a Resolução no 65 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), de 09 de junho de 2009;
- h. 9. Deve ser fornecida correções de segurança e correção de bugs, pelo período mínimo de 3 anos, sem ônus adicional;
- i. 10. A Contratada deverá possuir posto de certificação para entrega dos serviços na cidade do Rio de Janeiro.
- j. 11. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratada;
- k. 12. Todo o procedimento de emissão e gravação do certificado digital deve ser iniciado e concluído por equipe técnica da contratada, estando a empresa responsável por emitir novo certificado em caso de insucesso.

12.1. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

### **Sustentabilidade**

*4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.3.1. Critérios de sustentabilidade comuns a todas as contratações de serviços.

### **Subcontratação**

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

1.

1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Vistoria**

1.

1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2. 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3. 5.1.1. O serviço só será executado sob existência de demanda pelo CPIL-REIL, formalizada por meio de uma ordem de serviço;

4. 5.1.2. A prestação do serviço deverá ser previamente agenda da com o CPIL-REIL, mediante emissão de ordem de serviço específica que descreva os quantitativos e os locais onde serão emitidos os certificados, observando-se uma antecedência mínima de 5 dias úteis. Caso o agendamento seja cancelado pela contratada, deverá ser feito com pelo menos 48 horas de antecedência, sendo permitido apenas um cancelamento e um reagendamento.

5. 5.1.3. O fiscal do contrato comunicará à empresa contratada, via e-mail a ser designado para esse fim ou por sistema fornecido pela CONTRATADA, lista com identificação de servidores autorizados a receber certificados digitais.

6. 5.1.4. Compete à empresa contratada, ao tomar conhecimento de qualquer incidente ou suspeitar da possibilidade de ocorrência de um incidente de segurança da informação notificar o fato imediatamente ao CPIL-REIL para as providências cabíveis, devendo, inclusive, revogar e emitir novos certificados para reparo do dano.

7.5.1.5. A empresa contratada deverá respeitar as diretrizes constantes da Política de Segurança da Informação e Comunicações do CPIO-REII, obrigando-se a manter sigilo a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CPIO-REII aos quais tiver acesso em decorrência do objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes sob qualquer justificativa.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

1.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período .....

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

1.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **Fiscalização Técnica**

1.

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## **Fiscalização Administrativa**

1.

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **Gestor do Contrato**

1.

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o

caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a quantidade de certificados emitidos em nome dos servidores do CPII-CRII,, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15.(quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

1.

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

1.

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### Forma de pagamento

1.

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.2. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II.

#### **Regime de execução**

8.4. O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Unitário

#### **Exigências de habilitação**

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

- 8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### Qualificação Técnica

8.41. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.42. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.43. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.43.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.43.1.1. Deverá haver a comprovação da emissão de certificados digitais A3 com token na quantidade da licitação, podendo apresentar o quantitativo separadamente.;

8.43.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.43.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.43.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 157.175,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.571.75 (um mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

*9.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

## 10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RENATO FERREIRA LOURENCO**

Membro da comissão de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de preços.pdf (1.48 MB)

## **Anexo I - Pesquisa de precos.pdf**

## PESQUISA DE PREÇOS

**Solicitante:** Direção Administrativa

**Objeto:** Certificado Digital

| ITEM  | SERVIÇO/MATERIAL     | DESCRIÇÃO                        | UNID    | QUANT | CNPJ               | FONTE              | DATA       | VALOR UNITÁRIO | VALOR MEDIANO | TOTAL    |
|-------|----------------------|----------------------------------|---------|-------|--------------------|--------------------|------------|----------------|---------------|----------|
| 1     | Certificação Digital | Certificado digital A3 com token | Serviço | 5     |                    | Compras.gov        | 27/06/2024 | 119,50         | 314,35        | 1.571,75 |
|       |                      |                                  |         |       | 46.026.367/0001-85 | Site Especializado | 28/06/2024 | 329,70         |               |          |
|       |                      |                                  |         |       | 55.307.493/0001-07 | Site Especializado | 28/06/2024 | 299,00         |               |          |
|       |                      |                                  |         |       | 19.155.873/0001-00 | Site Especializado | 28/06/2024 | 429,00         |               |          |
| TOTAL |                      |                                  |         |       |                    |                    |            |                |               | 1.571,75 |

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

## Informações básicas

|                                               |        |                                                 |                              |
|-----------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------|------------------------------|
| Número da Pesquisa                            | UASG   | Status                                          | Editado por                  |
| 62/2024                                       | 153167 | Rascunho                                        | CARLOS EDUARDO SOUZA RIBEIRO |
| Título: Contratação de certificado digital A3 |        |                                                 |                              |
| Observações:                                  |        |                                                 |                              |
| Total de itens cotados: 1                     |        | Valor total da pesquisa de preços: R\$ 597,5000 |                              |

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

27189 - Emissão de certificado digital a3, com token pessoa fisica

UNIDADE

5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 284,1892%

R\$ 52,0000

R\$ 244,4174

R\$ 119,5000

Desvio Padrão: 694,6079

Maior Preço: R\$ 4.813,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome                                                           | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|----------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|------------|--------|
| 1  | I      | ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br       | 5          | UNIDADE | R\$ 89,0000    | 24/06/2024 | Sim    |
| 2  | I      | ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br                      | 1973       | UNIDADE | R\$ 81,0000    | 21/06/2024 | Sim    |
| 3  | I      | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br                           | 4          | UNIDADE | R\$ 102,0000   | 17/06/2024 | Sim    |
| 4  | I      | CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 11ª - MA - Compras.gov.br         | 2          | UNIDADE | R\$ 124,0000   | 17/06/2024 | Sim    |
| 5  | I      | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br                               | 3          | UNIDADE | R\$ 124,0000   | 17/06/2024 | Sim    |
| 6  | I      | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br                               | 1          | UNIDADE | R\$ 104,0000   | 17/06/2024 | Sim    |
| 7  | I      | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br        | 3          | UNIDADE | R\$ 104,0000   | 13/06/2024 | Sim    |
| 8  | I      | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br          | 109        | UNIDADE | R\$ 65,0000    | 12/06/2024 | Sim    |
| 9  | I      | SECRETARIA MUNIC.DE COMUNICAÇÃO DE GOIÂNIA/GO - Compras.gov.br | 1          | UNIDADE | R\$ 131,7200   | 05/06/2024 | Sim    |
| 10 | I      | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br                           | 1          | UNIDADE | R\$ 109,0000   | 04/06/2024 | Sim    |
|    |        | ESTADO DO RIO DE JANEIRO -                                     |            |         |                |            |        |

|    |   |                                                                |             |                |            |     |
|----|---|----------------------------------------------------------------|-------------|----------------|------------|-----|
| 11 | I | Compras.gov.br                                                 | 180 UNIDADE | R\$ 88,0000    | 03/06/2024 | Sim |
| 12 | I | SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE GOIÂNIA - Compras.gov.br | 2 UNIDADE   | R\$ 99,9900    | 03/06/2024 | Sim |
| 13 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br                           | 9 UNIDADE   | R\$ 105,0000   | 03/06/2024 | Sim |
| 14 | I | ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br                               | 40 UNIDADE  | R\$ 52,0000    | 03/06/2024 | Sim |
| 15 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br                           | 5 UNIDADE   | R\$ 106,0000   | 31/05/2024 | Sim |
| 16 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br                           | 7 UNIDADE   | R\$ 150,0000   | 29/05/2024 | Sim |
| 17 | I | INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br        | 1 UNIDADE   | R\$ 239,0000   | 27/05/2024 | Sim |
| 18 | I | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-PI - Compras.gov.br            | 2 UNIDADE   | R\$ 148,0000   | 24/05/2024 | Sim |
| 19 | I | PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br          | 10 UNIDADE  | R\$ 88,3500    | 23/05/2024 | Sim |
| 20 | I | PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br          | 4 UNIDADE   | R\$ 65,0000    | 23/05/2024 | Sim |
| 21 | I | CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br        | 1 UNIDADE   | R\$ 4.813,0000 | 23/05/2024 | Sim |
| 22 | I | MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br                           | 3 UNIDADE   | R\$ 125,0000   | 23/05/2024 | Sim |
| 23 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br                           | 2 UNIDADE   | R\$ 135,0000   | 23/05/2024 | Sim |
| 24 | I | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br                 | 5 UNIDADE   | R\$ 135,0000   | 20/05/2024 | Sim |
| 25 | I | PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br                       | 61 UNIDADE  | R\$ 97,0000    | 16/05/2024 | Sim |
| 26 | I | JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br                             | 35 UNIDADE  | R\$ 174,8900   | 16/05/2024 | Sim |
| 27 | I | AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br  | 2 UNIDADE   | R\$ 144,9000   | 16/05/2024 | Sim |
| 28 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br     | 60 UNIDADE  | R\$ 70,0000    | 14/05/2024 | Sim |
| 29 | I | PREFEITURA DE SANTANA DO LIVRAMENTO - Compras.gov.br           | 10 UNIDADE  | R\$ 135,0000   | 10/05/2024 | Sim |
| 30 | I | ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br                      | 15 UNIDADE  | R\$ 250,0000   | 10/05/2024 | Sim |
| 31 | I | ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br                              | 15 UNIDADE  | R\$ 135,0000   | 10/05/2024 | Sim |
| 32 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br                           | 2 UNIDADE   | R\$ 150,0000   | 10/05/2024 | Sim |
| 33 | I | MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br   | 700 UNIDADE | R\$ 115,0000   | 08/05/2024 | Sim |
| 34 | I | ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br                      | 1 UNIDADE   | R\$ 1.000,0000 | 08/05/2024 | Sim |
| 35 | I | CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-MS - Compras.gov.br         | 6 UNIDADE   | R\$ 130,0000   | 07/05/2024 | Sim |
| 36 | I | CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RJ - Compras.gov.br            | 59 UNIDADE  | R\$ 100,0000   | 06/05/2024 | Sim |
| 37 | I | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br                           | 13 UNIDADE  | R\$ 101,0000   | 06/05/2024 | Sim |
| 38 | I | CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-PR - Compras.gov.br              | 2 UNIDADE   | R\$ 145,0000   | 03/05/2024 | Sim |
| 39 | I | ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br                      | 2 UNIDADE   | R\$ 141,0000   | 02/05/2024 | Sim |
| 40 | I | ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br                      | 3 UNIDADE   | R\$ 115,0000   | 02/05/2024 | Sim |
| 41 | I | EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br   | 7 UNIDADE   | R\$ 134,0000   | 30/04/2024 | Sim |
| 42 | I | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br     | 36 UNIDADE  | R\$ 100,0000   | 25/04/2024 | Sim |
|    |   | COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br                           |             |                |            |     |

|    |   |                                                    |             |              |            |     |
|----|---|----------------------------------------------------|-------------|--------------|------------|-----|
| 43 | I | gov.br                                             | 4 UNIDADE   | R\$ 325,0000 | 25/04/2024 | Sim |
| 44 | I | UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS<br>- Compras.gov.br | 150 UNIDADE | R\$ 82,3500  | 24/04/2024 | Sim |
| 45 | I | ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.<br>gov.br        | 5 UNIDADE   | R\$ 70,0000  | 24/04/2024 | Sim |
| 46 | I | ESTADO DE SAO PAULO - Compras.<br>gov.br           | 7 UNIDADE   | R\$ 145,0000 | 24/04/2024 | Sim |

**Legenda:**  Compra Anulada ou Revogada.

## Nota Técnica

### METODOLOGIA MÉTRICA DA PESQUISA DE PREÇOS

Na forma do que dispõe a Portaria do CPII nº 557, de 05/04/2021, sobre as diretrizes dos processos administrativos, considerando o redimensionamento do quantitativo de Unidades Administrativas de Serviços Gerais – UASG, no âmbito do CPII, o seu art. 11, § único, e da IN SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens:

1. Foram utilizadas na pesquisa de preços a consulta a sítios especializados na comercialização do serviço solicitado e no painel de preços do governo, sendo a prevalência daquela em virtude da especialidade dos bens que se quer adquirir e a sua maior amplitude de verificação observando as condições comerciais praticadas no mercado, conforme estabelece o art. 5º, inciso I e III da IN SEGES/ME nº 65 e a Portaria do CPII nº 557, de 05/04/2021 art. 11, inciso I e III.
2. Para estabelecimento do preço de referência, foi utilizada a mediana das fontes de valores pesquisados, em conformidade com o disposto no art. 6º da IN SEGES/ME nº 65.
3. Não foram encontrados valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, por este motivo não foi desconsiderado nenhum, sendo que as variações estavam dentro de uma margem aceitável.

Relatório emitido em 27/06/2024 14:42

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



# com Token com 36 Meses de Validade

Marca: SERPRO

~~R\$ 370,00~~ **R\$ 329,70**  
até 2x de R\$ 168,79

 mais formas de pagamento

Estoque: Disponível

 **Comprar**

 [Compre pelo Whatsapp](#)



 Meus Pedidos

 Entre ou Cadastre-se

 Carrinho

**Redes Sociais**





CERTSAID SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.026.367/0001-85 © Todos os direitos reservados. 2024





## Certificado Digital e-CPF A3 com Token com 36 Meses de Validade

~~R\$ 370,00~~ **R\$ 329,70**  
até 2x de R\$ 168,79

 **Comprar**



## Certificado Digital e-CPF A3 Com Token Com Validade de 36 Meses

R\$279,90 R\$299,90

1. Assinatura digital de documentos com validade jurídica;
2. Praticidade na declaração do Imposto de Renda através da Declaração Pré-Preenchida, garantindo a antecipação da restituição;
3. Acesso a portais do governo (como eSocial, e-CAC e Receita Federal) de forma mais prática e otimizada.

1000 em estoque

1 COMPRAR

www.leroymerlin.com.br • 1 min

Reformando o banheiro? Aqui tem Vasos e Assentos com até 20% de ...

### Atendimento

R. José Alves Garcia, 173 - Sala 05, Brasil, Uberlândia - MG, 38400-668  
(34) 98413-0598

### Horário de Funcionamento

Segunda a Sexta das 08:00 às 18:00  
Sábados das 08:00 às 12:00  
Domingo e Feriados - Fechado

### Links

CERTIFICA DIGITAL  
RENOVAÇÃO  
POLÍTICA DE PRIVACIDADE  
POLÍTICA DE TROCAS E DEVOLUÇÕES

### Site Seguro

SITE SEGURO Google  
ICP Brasil  
CLIQUE PARA VERIFICAR

mercado pago

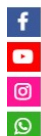
Desenvolvido pela Segallaa



CERTIFICADO DIGITAL | SOLUÇÕES | AJUDA | EMISSÃO EM CASA | BLOG | FALE CONOSCO

Home / Loja

## CPF A3 DE 3 ANOS EM TOKEN



CPF  
CPF

Informações importantes  
Documentos Obrigatórios



|                 |          |          |          |
|-----------------|----------|----------|----------|
| CPF A3<br>Token | 12 Meses | 24 Meses | 36 Meses |
|-----------------|----------|----------|----------|



|                  |          |          |          |
|------------------|----------|----------|----------|
| CPF A3<br>Cartão | 12 Meses | 24 Meses | 36 Meses |
|------------------|----------|----------|----------|



|                            |          |          |          |
|----------------------------|----------|----------|----------|
| CPF A3<br>Cartão + Leitora | 12 Meses | 24 Meses | 36 Meses |
|----------------------------|----------|----------|----------|

|        |          |          |          |
|--------|----------|----------|----------|
| CPF A3 | 12 Meses | 24 Meses | 36 Meses |
|--------|----------|----------|----------|

CPF A3 DE 3 ANOS EM TOKEN  
Token

R\$ 429,00

ou 3x de R\$ 143,00

☐ Renovação Online [\(Saiba mais\)](#)  
☐ Videoconferência [\(Saiba mais\)](#)



CERTIFICADO DIGITAL | SOLUÇÕES | AJUDA | EMISSÃO EM CASA | BLOG | FALE CONOSCO

### ACESSO RÁPIDO

- Quem Somos
- Emissão Online
- Instalação A1
- Teste seu Certificado
- Revogação
- Aplicações e Usos
- FAQ's
- Blog
- Suporte técnico
- Política de Privacidade
- Política de Garantia

### FORMAS DE PAGAMENTO

#### Crédito



#### Boleto



(11) 2872-7004

### NEWSLETTER

Nome

E-mail

CONFIRMAR



Rua Estela, nº 515, Bloco H - 7º andar - Vila Mariana - São Paulo / SP. CEP: 04011-900  
2872-7004 CNPJ: 19.155.873/0001-00

